DECRETO Nº 7.490-GP/2023

Em,08 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1998 do dia
08/05/23 a 11/05/2023
Assinatura do Responsável

"Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do Município de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica *PRORROGADO* o prazo para pagamento dos boletos referente a cota única com 20% (vinte por centos) de desconto com vencimento de 31 de maio de 2023 para junho de 2023.

Art. 2º. Na opção do parcelamento do IPTU/2023, as parcelas, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com vencimento da primeira de 31 de maio e última para o dia 31 de outubro, ficam PRORROGADAS para 30 de junho a primeira e a últimas para o dia 30 de novembro, respectivamente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de maio de 2023

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Nova Mamoré - RO, 09 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:606E4A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166- GP/2023

PORTARIA Nº 166- GP/2023 Em, 08 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA VISTORIA DE FROTA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à vistoria da frota de veículos e máquinas pesadas.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Nova Mamoré, na condição de contratante, certificar-se de que as máquinas e veículos a serem locadas através de procedimento licitatório, a serem fornecidos por empresas prestadoras de locação, habilitadas no certame, estejam em condições de conservação no seu estado de uso, de mecânica e de documentos nos termos do edital de licitação e dos contratos firmados.

D E C R E T A

Art. 1. NOMEAR OS MEMBROS da **COMISSÃO *PARA VISTORIA DE FROTA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,*** visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
01	**RONALDO ANANIAS DA SILVA**	8250	COORDENADOR I ESTRADAS E LOGÍSTICA	PRESIDENTE
02	**JOEL PEDRO DA SILVA**	060	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETÁRIO
03	**FRANCIRNEY PEREIRA SOARES**	8334	DIRETOR DE GARAGEM MUNICIPAL	MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão nomeada nesta Portaria:
a) Avaliar os aspectos de conservação, itens de segurança obrigatórios, regularidade documental e fiscal, pneus conservados, parte elétrica toda funcionando, das máquinas indicadas pelos licitantes habilitados para a Locação de Veículos e Máquinas Pesadas.
§ 1º. A vistoria realizada nas máquinas e veículos indicados para a locação, pelas licitantes habilitadas serão atestadas observando as exigências, que será disponibilizada a todos os interessados.
3º. Após a realização das vistorias, estando as máquinas e veículos indicados em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação e apresentação de nova (s) máquina (s) e veículos para vistoria, podendo a comissão prorrogar o prazo por igual período.
Art. 4º. A convocação das licitantes para submeter as máquinas de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Pregoeira Oficial que suspenderá a Sessão e fará a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para que as licitantes procedam com a apresentação da frota para vistoria a ser realizada por essa comissão designada pela SEMEL, no seguinte endereço: Av. Dom Pedro I S/Nº - Espaço da Garagem Municipal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de maio de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:67917BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.490-GP/2023

DECRETO Nº 7.490-GP/2023 Em,08 de maio de 2023.

"Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do Município de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica *PRORROGADO* o prazo para pagamento dos boletos referente a cota única com 20% (vinte por centos) de desconto com vencimento de 31 de maio de 2023 para junho de 2023.
Art. 2º. Na opção do parcelamento do IPTU/2023, as parcelas, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com vencimento da primeira de 31 de maio e última para o dia 31 de outubro, ficam PRORROGADAS para 30 de junho a primeira e a últimas para o dia 30 de novembro, respectivamente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de maio de 2023

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:68048CCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 008/IPRENOM/2023

Portaria nº 008/IPRENOM/2023 Em 09 de maio de 2023.

"Altera a Portaria nº 003/IPRENOM/2023 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste do valor dos Benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova